



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA * 05 DE AGOSTO DE 2022 * ANO VI * Nº 200
ISSN 2764-7021

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO

DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**

O Presidente deste Órgão e respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Portaria nº 008/2022-GAB/PMS em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, referente ao Processo Administração nº 2111722.045/2022, vem através deste informar o resultado do julgamento da fase da **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços nº 005/2022, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos (prédio da prefeitura municipal, casa do idoso na sede do município, centro de referência de assistência social ?CRAS) no município de Satubinha/MA, que teve sessão para análise dos documentos de habilitação no dia 08/07/2022.

Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, o Presidente e membros da CPL, ao analisarem de forma detalhada os documentos apresentados por todas as participantes, onde foi constatado que as empresas **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, JR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, JS COMÉRCIO EIRELI, T A N COSTA - ME, W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, I O S EMPREENDIMENTOS, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, MG EMPREENDIMENTOS LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** não apresentaram a documentação conforme exigida no Edital e o Presidente julgou as mesmas **INABILITADAS**, pelas seguintes razões:

- **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, JR CONSTRUÇÕES LTDA - ME e JS COMÉRCIO EIRELI** - Solicitaram o declínio do processo licitatório e se retiraram da sessão após assinar a mesma.
- **T A N COSTA - ME** - Apresentou Balanço referente ao exercício de 2020 e Certidão DHP do Contador vencida, em desconformidade com o exigido no item 7.1 - Habilitação - III - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - alínea b) do edital.
- **W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital e não apresentou o documento do sócio, conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - alínea a) do edital. Balanço com informações divergentes ao exigido no item 7.1 - Habilitação - III - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - alínea b) do edital, receita do Balanço não compatível com os Atestados de Capacidade Técnica apresentado.
- **I O S EMPREENDIMENTOS** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital e não apresentou a Certidão Pessoa Física do Engenheiro cadastrado no CREA, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - IV - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - alínea a) do edital.
- **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital.
- **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** - Não apresentou a Certidão Pessoa Física do Engenheiro cadastrado no CREA, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - IV - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - alínea a) do edital.
- **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - Não apresentou o documento de alteração contratual de acordo com a certidão específica da Junta Comercial do Maranhão registrado no dia 07/06/2022, conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - alínea d) do edital.
- **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** - Apresentou Certidão de Tributos Federais fora do prazo de vencimento, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - alínea b), do edital.

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** por se tratar de ME e ter apresentado a declaração que a mesma atende os requisitos, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o **prazo de cinco dias uteis** para apresentação da certidão de Tributos Federais conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - alínea b), a parti da publicação dessa decisão.

A presente decisão do julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência no sitio eletrônico www.satubinha.ma.gov.br, ficando aberto o prazo recursal previsto na legislação de 5 (cinco) dias uteis em acordo com o art. 109, I, da Lei 8.666/93 a contar a parti da publicação da mesma.

Satubinha (MA) em 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Campos Gomes
Portaria nº 008/2022 - GAB/PMS

Presidente da CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: 75a77a2a1f224e3b936e32b36408a52e



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016